PROC. Nº 1716/12
PLL Nº 133/12

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O objetivo deste Projeto de Lei, ao denominar o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua 4050, localizado no Loteamento Chocolatão, é homenagear o senhor Mário Juarez de Oliveira, natural de Jaguarão, Rio Grande do Sul (RS), nascido em 4 de maio de 1931 e falecido em 2 de junho de 2011.

Filho de José Astolpho de Oliveira e Marina Del Pino de Oliveira, o Homenageado foi casado com a senhora Rosa Maria Floriano de Oliveira, também já falecida. Dessa união, nasceram os filhos Rosa Maria, Mario Roberto, Martha Lúcia e Vera Regina.

Mário Juarez formou-se em economia e foi funcionário do Banco do Brasil, pelo qual se aposentou, e reservista de 1ª Classe do Exército Nacional. Como professor, lecionou inglês na Escola Técnica do Comércio de São Gabriel; Economia Política, Estatística Estrutura e Análises de Balanço na Escola Técnica de Itajaí, Santa Catarina (SC); Estatística Aplicada à Educação, no curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de Itajaí; e Economia Política na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Caxias do Sul.

Também foi presidente do Rotary Club de Arroio Grande e diretor da Avenida de Serviços à Comunidade do Rotary Club Navegantes, em Porto Alegre.

Exerceu o cargo de Tesoureiro, Vice-Presidente e, por três mandatos, de Presidente da Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Brasil – Rio Grande do Sul (AFABB-RS), bem como de Assessor da vice-presidência do departamento de aposentados da Associação Atlética do Banco do Brasil – Rio Grande do Sul (AABB-RS), em Porto Alegre.

Mário Juarez era maçom, tendo pertencido às seguintes Lojas:

– Acácia Itajaiense, nº 1, Ordem de Itajaí, SC;

–Marechal Deodoro, nº 31, Ordem de Caxias do Sul, RS;

– Sepé Tiaraju, nº 1774, Ordem de Porto Alegre, RS;

– Fraternidade Canoense, nº 3002, Ordem de Canoas, RS; e

– Regularidade e Reconhecimento Perfeitos, nº 3142, Ordem de Porto Alegre, RS.

Na maçonaria exerceu os seguintes cargos:

– Venerável Mestre da Loja Acácia Itajaiense, nº 1, Ordem de Itajaí, SC, de 1969 a 1970;

– Venerável Mestre da Loja Marechal Deodoro, nº 31, Ordem de Caxias do Sul, RS, de 1978 a 1980;

– Venerável Mestre da Loja Sepé Tiaraju, nº 1774, Ordem de Porto Alegre, RS, de 1996 a 1997;

– Grande Secretário da Guarda dos Selos do Grande Oriente Estadual Sulriograndense (Goesul), de 1996 a 1997;

– Grande Secretário de Finanças do Goesul, de 1997 a 2000; e

– Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil (GOB), de 2003 a 2007.

Recebeu as seguintes recompensas maçônicas:

– Benemérito da Ordem, Ato 1661, de 13 de setembro de 1999, do GOB;

– Grande Benemérito da Ordem, Ato 2522, de 24 de setembro de 2001, do GOB;

– Benemérito da Loja Marechal Floriano nº 31, de Caxias do Sul, título conferido em 5 de outubro de 1980;

– Guardião do Centenário, distinção conferida pela Grande Loja do Rio Grande do Sul, em 8 de janeiro de 1978;

– Comenda General Bento Gonçalves da Silva e Patrono da Maçonaria Sulriograndense; e

– Comenda Grão-Mestre Manoel Soares Leães, conferida pela Loja Sepé Tiaraju.

Assim, podemos afirmar que Mário Juarez de Oliveira foi um homem que manteve longo e profícuo vínculo com a sociedade, seja como educador, seja como bancário, seja como maçom, razão pela qual contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2012.

VEREADOR BERNARDINO VENDRUSCOLO

PROC. Nº 1716/12
PLL Nº 133/12

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Mário Juarez de Oliveira o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua 4050 – Loteamento Vila Chocolatão.

Art. 1º Fica denominado Rua Mário Juarez de Oliveira o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua 4050 – Loteamento Vila Chocolatão –, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Eminente Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Rio Grande do Sul (GOB-RS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/CRK